

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/3/2013, DODF nº 61, de 25/3/2013, p. 5. Portaria nº 53, de 27/3/2013, DODF nº 66, de 1/4/2013, p. 16.

PARECER Nº 16/2013-CEDF

Processo nº 410.000588/2011

Interessado: Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas

Recredencia, no período de 17 de agosto de 2011 até 31 de julho de 2016, o Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas; aprova a Proposta Pedagógica; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 1º de junho de 2011, de interesse do Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas, situado na QNM 30, Módulo E, Área Especial, Ceilândia-Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, com sede na Rua Itaquera nº 90, Pacaembu, São Paulo-São Paulo por meio de sua Diretora, solicita credenciamento por perda de prazo para o recredenciamento, autorização para a oferta das etapas da educação básica: educação infantil, ensino fundamental, do 1º ao 9º ano e ensino médio (fl. 1).

Posteriormente, à fl. 245, o Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas, apresenta novo requerimento solicitando o credenciamento e a autorização para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, 1º ano ao 9º ano.

O Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas foi reconhecido, por meio da Portaria nº 355/SEDF, de 14 de agosto de 2001, tendo em vista o Parecer nº 143/2001-CEDF, que o credenciou, por cinco anos; autorizou a oferta do ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos: curso supletivo em nível de ensino fundamental, de 5ª a 8ª série, e em nível de ensino médio; aprovou a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares e validou os atos escolares praticados pela instituição educacional com base na Proposta Pedagógica e organizações curriculares, aprovados (fls. 352 e 353 a 360).

A oferta da educação infantil de 2 a 6 anos, foi autorizada por meio da Portaria nº 204/SEDF, de 13 de julho de 2005, tendo em vista o disposto no Parecer nº 115/2005-CEDF (fls. 361 a 363).

Em 12 de janeiro de 2007, a instituição educacional, foi recredenciada, pela Portaria nº 2/SEDF, pelo prazo de cinco anos, a partir de 16 de agosto de 2006 (fls. 364).

Na Portaria nº 188/SEDF, de 8 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto no Parecer nº 171/2008-CEDF, foi autorizada a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, implantado de forma gradativa, a partir de 2007, funcionando em regime de convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva; aprovação da Proposta



Conselho de Educação do Distrito Federal



2

Pedagógica juntamente com as matrizes curriculares operacionalizadas, a partir de 2007, para o ensino fundamental de oito e de nove anos, do ensino médio e da educação de jovens e adultos correspondente aos ensinos fundamental, séries/anos finais e médio (fls. 365, 366 a 375).

Além dos atos legais acima mencionados, consta a Portaria nº 382/SEDF, de 4 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Escolar do Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas, conforme instrução feita pela Cosine/SEDF (fl. 376).

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 93 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, sem contrariar, todavia, as disposições da Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente.

Entretanto, em acordo com o parágrafo 1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, o rito do presente processo passa a ser de recredenciamento, considerando que a instituição educacional perdeu o prazo, mas autuou o processo na vigência do último recredenciamento.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 16.980.997/0001-23-CNPJ- Matriz, fl. 495.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 16.980.997/0008-08-CNPJ, Filial, fl. 3.
- Estatuto Social da Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, registrado em Cartório, fls. 4 a 13.
- Declaração de Patrimônio, fls. 14, 141 e 162.
- Balanço Patrimonial, Demonstração do Superavit ou Deficit do Exercício, fls. 15 a 23, 24.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 43 a 48.
- Demonstrações Contábeis de 2010, fls. 145 a 161.
- Cópia da Escritura Pública de Compra e Venda, fls. 29.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 01818/2010, por período indeterminado, com laudo técnico válido até 30 de agosto de 2015, fl. 31.
- Cópia reduzida da Planta Baixa, fl. 32.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes, fls. 33 a 35.
- Relatório de engenheiro da SEDF, de 14 de junho de 2011, com parecer favorável, fl. 134
- Relatórios de inspeção escolar, fls.137 e 343.
- Relatórios de atendimentos na Cosine/SEDF, fls. 144 e 342.
- Relatório conclusivo da Cosine/SEDF, fls. 344 a 349.
- Cópia dos atos legais da instituição educacional, fls. 352 a 376.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, atualizado, fls. 377 a 383.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Conselho de Educação do Distrito Federal



3

- Última versão do Regimento Escolar, fls. 393 a 445.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 448 a 493.

Do Relatório de engenheiro da SEDF, datado em 14 de junho de 2011, destaca-se:

[...] observamos que a instituição educacional Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas apresenta excelentes condições físicas, com boas salas de aula, bons banheiros, biblioteca, sala de professores, sala de coordenação e sala de orientação educacional. Apresenta ainda, boas áreas para a administração, com sala de diretoria, sala de secretaria, sala de projeção, sala de palestras e reuniões.

Para o lazer, a sala de música, a brinquedoteca, a quadra poliesportiva, o parque infantil, juntamente com um bom e amplo auditório, estão à disposição dos alunos.

A instituição possui um bom laboratório para a área de ciências e um amplo e completo laboratório de informática.

Assim, a instituição atende ainda, os artigos 10 (banheiros para os PNES) e 19 (acessibilidade a todas as áreas para os PNES), do Decreto 20.769, de 08/11/1999. E se encontra em condições físicas de oferecer as etapas de educação básica: educação infantil, ensino fundamental do 1º ao 9º ano e o ensino médio. (fl. 134)

Em relatórios de visita, *in loco*, datados de 30 de agosto de 2011 e 30 de setembro de 2011, respectivamente, relatados pela Cosine/SEDF, foi informado:

- na primeira visita, com o objetivo de inspecionar as instalações físicas e compatibilizar os equipamentos, mobiliário e recursos didático-pedagógicos, consta que, após a autuação do processo, a quadra de esportes foi coberta; as salas de aulas, são utilizadas em um turno por alunos do ensino fundamental, anos iniciais e, no outro, por alunos do ensino fundamental, anos finais, além de que, para os anos iniciais, não tinham recursos pedagógicos importantes. Ainda, registro de que o ensino médio nunca fora implantado, desde o credenciamento da instituição educacional.

É importante destacar que, diante do fato de a instituição nunca ter ofertado o ensino médio e também a educação de jovens e adultos - EJA, estas etapas estão automaticamente revogadas, como preconiza o §6º do artigo 97, da Resolução nº 1/2012-CEDF, *in verbis*:

Art. 97. A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização dos cursos.

[...]

- § 6º As instituições educacionais ou os cursos que não iniciarem as atividades até o término do prazo de credenciamento terão os atos de seu credenciamento e das autorizações revogados automaticamente.
- na segunda visita, comprovou-se que as pendências encontradas anteriormente, na secretaria escolar, foram sanadas, fl. 343.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Conselho de Educação do Distrito Federal



4

No entanto, no Relatório Conclusivo da Cosine/SEDF, à fl. 347, consta a informação que dois professores, contratados pela mantenedora, exerciam funções não compatíveis com suas habilitações, porém, a instituição educacional apresentou termo de compromisso para substituílos, ao final do ano letivo de 2011 (fl. 247). Considerando esta informação, a Assessoria Técnica do CEDF, solicitou o quadro dos docentes, atualizado, acostado às fls. 377 a 383.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 43 a 48, registra-se:

- Quanto à qualificação dos recursos humanos "[...] investimos na formação dos professores e funcionários através de reuniões pedagógicas, cursos, reflexões sobre a prática pedagógica, participação de fóruns, palestras, congressos, entre outros." Temas trabalhados são: Como você quer que seu aluno lembre de você daqui a 10 anos? Avaliação e Processo Ensino Aprendizagem. Jogos Pedagógicos em sala de aula. A Pedagogia de Projetos. Campanha da Fraternidade: Fraternidade e Segurança Pública. Economia e Vida. A Vida no Planeta. A Informática aplicada na Educação. O Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA.

A instituição também oferece à comunidade escolar, o Serviço de Orientação Pedagógica (SOP) e o Serviço de Orientação Educacional (SOE) que "trabalham em harmonia, em equipe, observando e integrando as diferentes áreas de atuação, para o bem de cada aluno e de toda comunidade educativa." (fl. 44)

Quanto às atividades didático-pedagógicas, destacam-se os seguintes projetos, fls. 45 e 46:

- O Projeto Literário, desenvolvido da educação infantil ao 9º ano.
- A Literarte, trata-se da vivência da leitura dos alunos, através da música, teatro e dança, a respeito de tema sugerido por eles.
- O Projeto da Campanha da Fraternidade, com a realização de debates, seminários, palestras, culminando em dia cultural com a participação dos pais, alunos, professores e a comunidade local.
- Grammy, mostra literária do conteúdo do componente curricular Inglês, momento em que os alunos realizam apresentações culturais da cultura inglesa.
- A Festa Junina, a ação solidária com o objetivo de contribuir com o Centro Assistencial Maria Carmen Colera-CAC, obra social das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação e aproximar toda a comunidade educativa da realidade que circunda a comunidade local.
- Interclasse Cultural: trata-se de evento esportivo, com gincanas, brincadeiras, ginástica, esportes variados.
- Feira Cultural: evento pedagógico, cultural e social com apresentação de trabalhos referentes aos conteúdos de História, Geografia, Ciências.
- Tradições Religiosas, "a fim de fomentar o conhecimento das diferentes culturas religiosas."
- O Dia da Consciência Negra, para que toda a comunidade educativa descubra a cultura afro-brasileira.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar são planejadas e executadas ao longo do ano letivo, gincanas, apresentações de danças típicas, rifas solidárias, campanhas de material reciclável, alimentos e gêneros, entre outros, destaca-se: o Projeto de Coleta Seletiva tem o objetivo de recolher material reciclável que são doados ao Centro Assistencial Maria Camen Colera – CAC e para a ONG Recicle a Vida, que trabalha com oitenta (80) famílias, moradoras de rua, catadores da comunidade de Ceilândia e entorno. Vale ressaltar que estas famílias participam de palestras, oficinas de brinquedos, jogos de materiais recicláveis, entre outros, para a conscientização ambiental (fl. 45).

Quanto à modernização de equipamentos e instalações, destaca-se a cobertura da quadra esportiva mencionada no Relatório Conclusivo. Ressalta-se, ainda, que a mantenedora apresenta uma vasta relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, às fls. 33 a 35, existentes na instituição educacional e compatibilizada no momento da visita, *in loco*, realizada pela técnica da Cosine/SEDF, fl. 348.

A nova versão da Proposta Pedagógica, acostada às fls. 448 a 493, após solicitação por necessidade de adequações pela Assessoria deste Colegiado, encontra-se elaborada e estruturada em consonância com os princípios da educação nacional e do Distrito Federal, observando o que dispõe os artigos 164 e 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, às fls. 448 a 493.

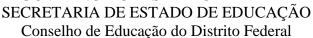
Destaca-se que a Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação foi fundada por Maria Rosa Molas y Vallvé, em 1857, em Tortosa, na região de Tarragona, Espanha, inicialmente com 31 escolas, tendo a preocupação de educar e formar intelectualmente "as mulheres, que, no seu tempo, eram esquecidas e marginalizadas pela sociedade. Também se interessaram pela educação das crianças e adolescentes que viviam perambulando pelas ruas, sem fazer nada." (fl. 450) Com o passar dos anos, a Congregação expandiu-se pela Itália, Bélgica, África e América Latina, incluindo o Brasil, em 1949, chegando primeiramente em Minas Gerais, depois, São Paulo, Paraná, Brasília, Espírito Santo, dedicando-se à educação de crianças, jovens e adultos na formação humano-cristã (fl. 451).

I- Quanto à organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, a instituição ministra a educação básica, em regime anual, nas seguintes etapas:

Educação Infantil:

- Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso;
- Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso.

Ensino Fundamental de oito anos, em extinção progressiva, a partir de 2007.







6

Ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa, a partir de 29 de janeiro de 2007.

- No 1º ano, tem ingresso as crianças com idade de 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula, conforme legislação vigente. (fl. 459)
- II Quanto à organização curricular e respectivas matrizes: na educação infantil o currículo é trabalhado de forma a estimular a socialização, a aquisição de bons hábitos, o desenvolvimento das faculdades físicas, cognitivas, afetivas e sociais, sendo abordados os seguintes aspectos: sensório-perceptivo, motor, cognitivo e afetivo-social (fl. 460 e 461).

O ensino fundamental do Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas está em conformidade com as Diretrizes Nacionais e também enfatiza a psicomotricidade e a estimulação da criança para o seu desenvolvimento integral e alfabetização.

As matrizes curriculares, às fls. 470 e 471, referentes ao ensino fundamental de oito anos e de nove anos, operacionalizadas a partir de 2010, contemplam a base nacional comum e a parte diversificada. Nesta, são ofertados nas séries/anos finais os seguintes componentes curriculares: Línguas Estrangeiras Modernas-Inglês e Espanhol e o Ensino Religioso. Entretanto, registra-se que a LEM-Inglês é ofertada desde a educação infantil.

Os temas transversais e os conteúdos obrigatórios são tratados de forma integrada no desenvolvimento dos diversos componentes curriculares, conforme a legislação vigente.

III - Quanto à avaliação a instituição prioriza: "os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, é contínua por meio da observação, testes, trabalhos individuais e em grupo, conforme a criatividade do professor e a necessidade da classe." (fl. 475)

A instituição educacional, garante ao seu aluno, o percurso sem interrupção em direção ao ensino fundamental e nos três anos iniciais: "Na educação infantil até o 3° ano do ensino fundamental a promoção se dá automaticamente no final de cada ano letivo." (fl. 475)

Finalmente, propõe-se o recredenciamento da instituição educacional, com prazo reduzido, a fim de resguardar a vida escolar dos estudantes, considerando o artigo 107, parágrafo 1º da Resolução nº 1/2012-CEDF, transcrito a seguir:

- **Art. 107**. O recredenciamento das instituições educacionais privadas deve ser solicitado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal 150 (cento e cinquenta) dias antes do término do prazo do credenciamento ou recredenciamento.
- $\S~1^\circ$ As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no *caput* devem requerer o recredenciamento, que pode ser concedido por prazo não superior a 5 (cinco) anos, deduzido o prazo de validação de estudos, se for o caso.

CENTRE VINIE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



7

Registra-se, ainda, que nova versão do Regimento Escolar, acostada às fls. 393 a 445, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, foi inserida pela instituição educacional quando da entrega da nova versão da Proposta Pedagógica, solicitada pela Assessoria Técnica deste Colegiado, conforme informado anteriormente. Dessa forma, sugere-se nova análise para aprovação do órgão competente em referência.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, no período de 17 de agosto de 2011 até 31 de julho de 2016, o Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas, situado na QNM 30, Módulo E, Área Especial, Ceilândia-Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, com sede na Rua Itaquera nº 90, Pacaembu, São Paulo-São Paulo;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II, deste parecer;
- c) advertir os mantenedores do Centro Educacional Santa Maria Rosa Molas pelo descumprimento da legislação educacional vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de janeiro de 2013.

JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29 /1/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



8

Anexo I do Parecer nº 16/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR Operacionalizada a partir de 2010

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA ROSA MOLAS

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno:** Matutino

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				
			5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	
BASE NACIONAL COMUM		Língua Portuguesa	X	X	X	X	
	Linguagens	Educação Física	X	X	X	X	
		Arte	X	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	
	Ciencias Humanas	Geografia	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna-Espanhol	X	X	X	X	
		Ensino Religioso	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS				25	25	25	
TOTAL DE HORAS ANUAIS				833	833	833	

OBSERVAÇÕES:

1. Horário de funcionamento:

Matutino: das 7h20 às 11h50; Vespertino: das 13h20 às 17h50.

- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos, com cinco módulos diários.
- 3. O intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.
- 4. O número de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo de acordo com as necessidades da comunidade escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



9

Anexo II do Parecer nº 16/CEDF-2013

MATRIZ CURRICULAR

Operacionalizada a partir de 2010

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA ROSA MOLAS

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno:** Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Moderna- Produção Ensino R		Língua Estrangeira Moderna- Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna-Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Produção de Textos	X	X	X	X	X	-	-	-	-
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833	

OBSERVAÇÕES:

1. Horário de funcionamento:

1° ao 5° ano:

Matutino: das 7h20 às 11h50; Vespertino: das 13h20 às 17h40.

6° ao 9° ano:

Matutino: das 7h20 às 11h50; Vespertino: das 13h20 às 17h50.

- 2. A duração do módulo-aula, do 1º ao 5º ano, é de 60 minutos, com jornada escolar de quatro módulos diários, e, do 6º ao 9º ano, é de 50 minutos com jornada escolar de cinco módulos diários.
- 3. O intervalo do 1º ao 5º ano é de 30 minutos e do 6º ao 9º ano é de 20 minutos, excluídos da carga horária diária.
- 4. O número de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo de acordo com as necessidades da comunidade escolar.